



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS  
Processo Administrativo nº 150/2023/ADM

**ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

**\*IMPORTANTE\***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de TUCUMÃ/PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de TUCUMÃ – PA.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	150/2023/ADM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	9/2023-079FMS
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 1 de 69



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS**  
**Processo Administrativo nº 150/2023/ADM**

**PREÂMBULO**

O **Município** de Tucumã, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **torna público** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade **Pregão**, Forma **Eletrônica**, Tipo: **menor preço por item**, na data e horário abaixo indicado, visando a: **AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 150/2023/ADM**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) da Prefeitura de Tucumã-PA e sua Equipe de Apoio, nomeados pela: 072/2023.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**MODALIDADE: PREG O ELETR NICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PRECO POR ITEM**

**SISTEMA: ABERTO E FECHADO**

**ORCAMENTO SIGILOSO: N O**

**PROCESSO N : 9/2023-079FMS**

**OBJETO: AQUISI O DE UM SISTEMA DE DIGITALIZA O DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AT : 08h59 horas do 27/11/2023.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNA O AT : 08h59 horas do 27/11/2023.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS AT : 08h59 horas do 30/11/2023.**

**ABERTURA DA SESS O P BLICA:  s 09h00 horas do 30/11/2023.**

**REFER NCIA DE TEMPO:** Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o, obrigatoriamente, o hor rio de Bras lia – DF.

**ENDERE O:** As propostas iniciais e documentos de habilita o ser o recebidas exclusivamente por meio eletr nico no endere o: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Todas as refer ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sess o P blica, observar o, obrigatoriamente, o hor rio de Bras lia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.

**Observa o:** N o havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tucum -PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data definida, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no hor rio e local estabelecido neste Edital, desde que n o

### III – DA AQUISI O DO EDITAL

O Edital estar  dispon vel gratuitamente no s tio eletr nico do Portal do Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Par  – TCM/PA (Mural de Licita es → Munic pio → TUCUM -PA) e no site da Prefeitura Municipal de TUCUM -PA no seguinte endere o: [www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) e no endere o eletr nico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1. DO OBJETO DA LICITA O

**1.1.** Constitui objeto desta Licita o a: **AQUISI O DE UM SISTEMA DE DIGITALIZA O DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, conforme condi es, quantitativos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.1.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

**2.2.1.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**2.2.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

**2.2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

**2.2.4.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

**2.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

**2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

**a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

**b) Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

**d) Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

**e) Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

**f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade:** “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

**g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88:** “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

**h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:** “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

**i) Declaração de Cota de Aprendizagem:** “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

**j) Declaração de Sustentabilidade:** “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;

**k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal:** “Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;

**l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual:** “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**m) Declara o de Inexist ncia de Fatos Supervenientes, Suspens o Tempor ria ou Inidoneidade Para Licitar:** “Declaro que *n o existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilita o no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *n o ter recebido Suspens o Tempor ria ou Declara o de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos  rg os da Administra o da Prefeitura Municipal de Tucum -PA; **SUSPENS O TEMPOR RIA** de participa o em licita o e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administra o, assim como *n o ter recebido DECLARA O de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administra o Federal, Estadual e Municipal*;

**n) Declara es Posteriores:** “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorr ncia posterior as declara es aqui prestadas, pelo prazo de vig ncia do contrato a ser firmado, bem como a obriga o de manter as respectivas condi es de cadastramento/habilita o durante o mesmo per odo de vig ncia contratual”.

**2.3.2.** A falsidade das declara es de que trata o item anterior sujeitar  a licitante   san es previstas neste Edital, em conformidade com   5  do art.26 e aplica es combinado com o art.49, inc. III do Decreto n 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legisla es pertinentes.

### **3. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** At  03 (tr s) dias  teis antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio dever o ser enviados ao ( ) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

**3.3.** A impugna o dever  ser enviada exclusivamente por meio eletr nico, em campo pr prio do Sistema Portal de Compras P blicas no endere o eletr nico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** A peti o de impugna o apresentada pela empresa deve ser firmada por s cio, pessoa designada para a administra o da sociedade empres ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera es, se houver, do ato de designa o do administrador, ou de procura o p blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.4.1.** N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas ap s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela proponente.

**3.5.** A impugna o n o possui efeito suspensivo. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licita o.

**3.6** Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o de propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.7.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**3.8.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**3.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na completa aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Tucumã-PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Tucumã-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

**5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.4.4.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.4.5.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

**5.5.** Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.2.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.5.3.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

**5.5.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**5.7.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.1.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

**5.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

**5.9.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**

**6.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**6.7.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

**6.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.14.1.** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**7.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

**7.3.** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.4 e 7.5** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.4 e 7.5**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.6**.

**7.8.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.7**.

**7.9.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

**7.11.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência:

**8.1.1.** Quanto ao item de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

**8.1.2.** O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**8.1.3.** Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.1.4.** Entende-se por empate *ficto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

**8.1.5.** Para efeito do disposto no **Item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4**.

**8.1.6.** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**8.1.7.** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.1.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**8.1.9.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**8.1.10.** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**8.1.11.** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

## **8.2. Do Critério Geral de Desempate**

**8.2.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no **item 8.1.3.**

**8.2.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.2.3.** Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.**

**9.3.1.** A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.

**9.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.3.3.** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

**9.3.4.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

**10.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**10.1.1.** A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

**10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

**10.3.** Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.**

**10.6.** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**10.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.**

**10.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**10.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

**11.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**11.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.1.5.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.1.6.** Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira,**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**11.1.7.** Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

**11.1.8.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

**11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;**
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI**, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).
- h) Comprovação de Registro no Cadastro Municipal e/ou Estadual de Fornecedores da Sede da Licitante.

**11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.2.1. Caso o licitante seja isento de Cadastro Municipal e/ou Estadual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.**

**11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

- a) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.**

**11.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**a.1)** Estando a empresa em Recupera o Judicial, dever  apresentar a comprova o de que o plano de recupera o foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilita o.

**a.2)** No caso de pra as com mais de um cart rio distribuidor, dever o ser apresentadas as certid es de cada um dos distribuidores.

**11.4.2.** Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

**11.4.3.** O balan o patrimonial e as demonstra es/amostras cont beis dever o estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, n o ser  exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio financeiro. (Art. 3  do Decreto n  8.538, de 2015);

**a)** No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;

**b)**   admiss vel o balan o intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**c)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112 da Lei n  5.764, de 1971, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escritura o digital por meio do Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED, dever o apresentar os relat rios gerados pelo SPED que cont m as informa es do Balan o Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstra es Cont beis de Resultado do Exerc cio (DRE) vigentes, e dever o apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONT BIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escritura o cont bil digital do SPED). Tamb m deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de c culo dos resultados dos  ndices de liquidez que dever o ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**11.4.5.** A comprova o da situa o financeira da empresa ser  constatada mediante obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplica o das f rmulas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

**11.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**11.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

**11.4.8.1.** Caso a empresa não apresente a certidão, ou apresente a mesma fora do prazo de validade, o Pregoeiro realizará consulta para obter a devida certificação do responsável legal que assinou o Balanço Patrimonial.

**11.4.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.

**11.4.9.1.** A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**11.4.9.2.** Caso a empresa não apresente a certidão, ou apresente a mesma fora do prazo de validade, o Pregoeiro poderá realizar-se diligência para apresentação da mesma, em face da comprovação do porte declarado pela empresa.

**11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 22 de 69



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jur dica de direito p blico ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com caracter sticas semelhantes  s do objeto da Licita o, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CART RIO E/OU ASSINATURA ELETR NICA, exceto documentos oriundos da Administra o P blica e assinados por servidores que por for a do artigo 19, inciso II, da Constitui o da Rep blica garante idoneidade e f  p blica.

- a) **Todos os atestados apresentados na documenta o de habilita o dever o conter, obrigatoriamente, a especifica o dos materiais, o nome e cargo do declarante, endere o e telefone da pessoa jur dica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) **A Administra o se resguarda no direito de diligenciar junto   pessoa jur dica emitente do Atestado/Declara o de Capacidade T cnica, visando a obter informa es sobre o servi o prestado e c pias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobat rios do conte do declarado.**
- c) **N o ser  aceito pela Administra o atestado/declara o emitido pela pr pria licitante, sob pena de infring ncia ao princ pio da moralidade, posto que a licitante n o possui a impessoalidade necess ria para atestar sua pr pria capacita o t cnica.**

**11.5.2.** Licen a de Funcionamento (Alvar ).

**11.5.3.** Ficha T cnica do sistema em portugu s (BR).

**11.5.4.** Autoriza o Comum de Funcionamento, emitida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria, do Minist rio da Sa de, bem como Licen a de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigil ncia Sanit ria Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

**11.5.4.1.** A Licen a dever  estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Munic pios em que os  rg os competentes n o estabelecem validade para a Licen a, dever  ser apresentada a respectiva comprova o legal.

**11.5.5.** Sistema deve possuir registro na ANVISA.

**11.5.5.1.** O proponente dever  apresentar a publica o no Di rio Oficial da Uni o do registro do produto, necess rio   utiliza o do objeto deste Termo de Refer ncia no Minist rio da Sa de, conforme previsto na Lei n . 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n . 79.094/77.

**11.5.5.2.** Caso a revalida o do registro n o tenha sido publicada no Di rio Oficial da Uni o, a empresa dever  apresentar a publica o do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalida o, conforme disposto no art. 12,   6  da Lei n . 6.360/76,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**11.5.5.3.** O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77.

**11.5.6.** Certificado de Registro de Produtos - RMS (emitido pela ANVISA), cópia legível e autenticada ou cópia da publicação do D.O.U.

**11.5.7.** Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

### **11.6. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP**

**11.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**11.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**11.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**11.6.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) item(ns) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

### **11.7. Das Disposições Gerais da Habilitação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.7.2.** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**11.7.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.7.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.7.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.7.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.7.9.** No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.**

**11.7.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.7.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.13.** É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**11.7.14.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.7.15.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

**11.7.16.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).

**11.7.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).

**11.7.18.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7.19.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

## 12. DOS RECURSOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**12.1.** Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo.**

**12.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

**12.2.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**12.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.** Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**12.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.9.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**13.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do Ato Convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Demandante para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado pelo mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

**14.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceite pela Administração.

**14.2.** É facultado à Contratante, quando a convocada deixar de firmar o Contrato ou não o aceitar ou deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.1.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no encerramento de seus respectivos lances.

**14.3.** A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**14.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**15.1.** Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo de entrega, do local de entrega e das condições de recebimento, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta do Contrato - Anexo III.*

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora, **mediante disponibilidade orçamentária** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Minuta do Contrato - Anexo III.*

**17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO**

**17.1.** A despesa decorrente da execução do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados na **Fundo Municipal de Saúde**.

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. – FMS / SMS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.08 – APAR. EQUI. UNTEN. MED. ODONT. LAB. HOSPI

**18. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**18.1.** O Contrato a ser firmado terá validade até **31 de dezembro de 2023** a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**18.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4o do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**18.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

**18.3.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** As obrigações das Partes do Contrato, além das constantes na Lei n.º 8.666/93, *estão elencadas e deverão ser observadas conforme Minuta do Contrato- (Anexo III) do Edital.*

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser *observado o disposto na Minuta do Contrato – (Anexo III) o qual integra este Edital.*

## **21. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**21.1.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**21.2.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei n.º 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

**22.1.1.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**22.1.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

**22.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tucumã/PA.

**22.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.7.** A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

**22.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**22.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página: [www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

**22.12.** O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**22.13.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**22.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**22.15.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.16.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**22.17.** O foro da cidade de Tucumã/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

ANEXO I.I – Planilha de Itens e Quantitativos;

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III - Minuta de Contrato**

Tucumã – PA, 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA**

Pregoeiro  
Decreto nº 072/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**1. DA DEMANDANTE**

DEMANDANTE: **Município de Tucumã/PA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS**

RESPONSÁVEL: **Renata de Araújo Oliveira – Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

PORTARIA/DECRETO: **Decreto nº 093/2021**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a presente solicitação para atender a demanda radiológica da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário que tenhamos equipamentos para aquisição de imagens, que permitam uma maior agilidade do serviço, com menor desperdício de tempo entre a aquisição e a digitalização das imagens e o seu respectivo envio para avaliação por parte do técnico em radiologia, além de apresentação de imagem radiológica em qualidade infinitamente superior a atualmente obtida.

**2.2.** A Opção pelas especificações citadas tem em vista a aquisição de Sistema sem a necessidade de conexão física ou alteração do equipamento de raios X.

**2.3.** O Sistema Digital proporciona a conversão de um aparelho de raios x convencional em um aparelho digital (DR).

**2.4.** Não será necessária nenhuma alteração estrutural do ambiente (salas de exames) para instalação do Sistema.

**2.5.** A quantidade a ser adquirida foi mensurada diante da necessidade do quantitativo necessário do item solicitado e da disposição financeira para a aquisição.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A licitação para o fornecimento do objeto será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.3.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



#### 4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de refer ncia tem por objeto a aquisi o de um sistema de digitaliza o de imagens de raios x com sistema DR por flat panel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de.

#### 5. DAS ESPECIFICA ES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL	
1	<b>SISTEMA DE DIGITALIZA�O DR COM ESTA�O FIXA</b>		1	UNIDADE	R\$ 153.300,00	R\$ 153.300,00	
	<i>ESPECIFICA�O : SISTEMA DIGITALIZADOR DIRETO COM CONEX�O ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISI�O REALIZADA SEM FIO E ADAPT�VEL AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO ANAL�GICO EXISTENTES NA INSTITUI�O, PARA REALIZA�O DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERG�NCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; CADA SISTEMA DEVER� SER COMPOSTO DE: 01 DETECTOR FLAT PANEL (FPD - FLAT PANEL DETECTOR); 01 CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR; 01 CONSOLE DE AQUISI�O, VISUALIZA�O E MANIPULA�O DE IMAGENS; TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESS�RIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ESPECIFICA�ES DO DETECTOR FLAT PANEL: TECNOLOGIA DE DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM �REA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM; DETECTOR DE ESTADO S�LIDO, PARA CONVERS�O DE RAIOS-X EM SINAL EL�TRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CS (IODETO DE C�SIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 150 UM (M�CRONS); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSER�O DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO REALIZA�O DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKS; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE M�NIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, AL�M DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO DEVER� ACOMPANHAR 1 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO NO PR�PRIO DETECTOR DE NO M�NIMO 180 IMAGENS; PESO M�XIMO DO DETECTOR DE 3,6KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150KG OU MAIS DISTRIBU�DOS SOBRE A SUPERF�CIO DO DETECTOR. ESTRUTURA TOTAL OU PARCIAL EM FIBRA DE CARBONO. GRAU DE PROTE�O M�NIMO IPX1. CONSOLE DE AQUISI�O, VISUALIZA�O E MANIPULA�O DE IMAGENS. MONITOR DE NO M�NIMO 21" POLEGADAS E SENS�VEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ESTA�O DE TRABALHO COM CONFIGURA�O M�NIMA: PROCESSADOR - CORE I5(SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE M�MORIA RAM OU SUPERIOR; EXIBI�O DAS IMAGENS EM AT� 5 SEGUNDOS AP�S A EXPOSI�O (PR� VISUALIZA�O); INSER�O DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVA�O DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE; RECORTE DA IMAGEM; INSER�O DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USU�RIO; MAGNIFICA�O DA IMAGEM PARA VISUALIZA�O; IMPRESS�O DE AT� 4 IMAGENS POR PEL�CULA; ROTA�O E INVERS�O DA IMAGEM; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY WORKLIST; ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUI�O DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA AT� 2 PONTOS SIMULT�NEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERA�O DAS IMAGENS. NOBREAK COMPAT�VEL COM O SISTEMA. SISTEMA LASER DE IMPRESS�O DE FILMES RADIOL�GICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES M�DICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESS�O DE M�NIMO DOIS TAMANHOS SIMULT�NEOS. RESOLU�O M�NIMA DE 50 M�CRONS. CAPACIDADE DE IMPRESS�O M�NIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEM�RIA M�NIMA DE 1 GB. RESOLU�O DE IMPRESS�O DE NO M�NIMO 500 DPI; RESOLU�O OUTPUT DE CONTRASTE DE NO M�NIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOM�TICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEX�O COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAV�S DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESS�RIOS EXTERNOS (PRINTER SERVER) PARA CONVERS�O DO SINAL AO PADR�O DICOM 3.0; ALIMENTA�O EL�TRICA 110V/60HZ OU 220V/60HZ; NOBREAK COMPAT�VEL COM O SISTEMA. OBSERVA�O: AS ESPECIFICA�ES T�CNICAS S�O AS M�NIMAS NECESS�RIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMB�M SER�O ACEITOS. DEVER� ACOMPANHAR MANUAL DE OPERA�O, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSO.</i>						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.300,00</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



## 5.1. Caracter sticas t cnicas m nimas

### 5.1.1. Detector

**5.1.1.1.** Um detector de alta resolu o, utilizando tecnologia “flat -panel”, para uso no bucky da mesa e no bucky mural.

**5.1.1.2.** Tecnologia de detector flat panel sem fio com  rea ativa maior ou igual a 35cm x 43cm.

**5.1.1.3.** Detector de estado s lido, para convers o de raio x em sinal el trico, utilizando cintilador de CsI (iodeto de c sio).

**5.1.1.4.** Tamanho do pixel menor ou igual a 150 um (cento e cinquenta m crons).

**5.1.1.5.** Matriz do detector maior ou igual a 2.300 x 2.800 pixels.

**5.1.1.6.** Capacidade de inser o do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realiza o de exames fora da gaveta/bucks.

**5.1.1.7.** Detector com fonte energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade m nima de 5 (cinco) horas de exame ou 200 (duzentas) imagens por carga.

**5.1.1.8.** Em caso de bateria externa, al m da bateria integrante do detector, o conjunto dever  acompanhar 1 unidade de bateria extra por detector; um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto.

**5.1.1.9.** Armazenamento interno no pr prio detector de no m nimo 180 (cento e oitenta) imagens.

**5.1.1.10.** Peso m ximo do detector de 3,6kg com bateria.

**5.1.1.11.** Capacidade de suportar 150kg ou mais distribuídos sobre a superf cie do detector.

**5.1.1.12.** Estrutura total ou parcial em fibra de carbono, grau de prote o m nimo IPX1.

### 5.1.2. Esta o

**5.1.2.1.** Monitor de no m nimo 21" polegadas e sens vel ao toque (touchscreen).

**5.1.2.2.** Uma esta o de trabalho com configura o m nima de um processador - Core I5 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de mem ria RAM ou superior. console de aquisi o, visualiza o e manipula o de imagens.

**5.1.2.3.** Exibi o das imagens em at  5 segundos ap s a exposi o (pr  visualiza o).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 5.1.2.4. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist.
- 5.1.2.5. Permitir a gravação de imagens em CD/DVD.
- 5.1.2.6. Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente.
- 5.1.2.7. Recorte da imagem.
- 5.1.2.8. Inserção de textos fixos e editados pelo usuário.
- 5.1.2.9. Magnificação da imagem para visualização.
- 5.1.2.10. Impressão de até 4 imagens por película.
- 5.1.2.11. Rotação e inversão da imagem.
- 5.1.2.12. Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist.
- 5.1.2.13. Acompanha: capacidade de distribuição de imagens internamente para até 2 pontos simultâneos dentro do ambiente de geração das imagens. Nobreak compatível com o sistema. Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes.
- 5.1.2.14. 02 gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 cm x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 DPI.
- 5.1.2.15. Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits.
- 5.1.2.16. Controle automático da densidade do filme.
- 5.1.2.17. Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (printer server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0.

### 5.1.3. Acessórios

- 5.1.3.1. Nobreak compatível com estação de trabalho e capacidade mínima de 10 minutos.

### 5.1.4. Alimentação

- 5.1.4. Alimentação elétrica 110v/60hz ou 220v/60hz.

### 5.1.5. Instalação, Garantia e Manutenções

---

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 36 de 69



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.1.5.1.** Instalação do equipamento e acessórios deverá ser realizada totalmente pela empresa, sem ônus para a administração, conforme exigências do fabricante, fornecendo e instalando todos os materiais e componentes para estes suprimentos.

**5.1.5.2.** Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação.

**5.1.5.3.** Manutenções corretivas e preventivas do equipamento deverão ser realizadas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante durante o período de garantia.

**5.1.5.4.** Atendimento após chamado de assistência técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.

**5.1.5.5.** Manutenção preventiva, realizada conforme periodicidade e orientações do manual de instrução do fabricante, fornecendo e instalando todos os materiais e componentes necessários, sem ônus para a administração.

**5.1.5.6.** Manter o sistema (software) atualizado de acordo com a periodicidade e orientações do fabricante, durante o período de garantia.

**5.1.5.7.** A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica no Estado do Pará e a garantia de reposição de peças e acessórios originais de fábrica, bem como fornecer treinamento operacional aos servidores, de acordo com a necessidade da Administração.

#### **5.1.6. Documentação**

**5.1.6.1.** O equipamento deve ser acompanhado pelo Manual Operacional e Técnico em português (BR).

**5.1.6.2.** Sistema deve possuir registro na ANVISA.

**5.1.6.2.1.** O proponente deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77.

**5.1.6.2.2.** Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**5.1.6.2.3.** O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



### 5.1.7. Treinamento

**5.1.7.1.** A empresa vencedora deve fornecer treinamento adequado, de um especialista em imagens radiológicas aos usuários, para o máximo proveito de todas as funcionalidades do sistema, sem ônus para a administração, contemplando os 05 (cinco) dias úteis da semana, para toda a equipe.

**5.1.7.2.** O treinamento aos profissionais do setor que irão operacionalizar, deverá ser ensinando como utilizar o equipamento, manusear, cuidados de higienização, conservação, carga e descarga de energia do equipamento, identificação de falhas no equipamento (relacionado com a imagem, uso, manutenção, temperatura, ambiente e/ou paciente).

**5.2.** As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. deverá acompanhar manual de operação, registro do produto na ANVISA, montagem e treinamento incluso.

## 6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CATÁLOGO

**6.1.** Itens de avaliação: Componentes, características da tecnologia e do sistema operacional, capacidade de exames, alimentação de energia, material de fabricação, modo de conversão da imagem, tamanho do pixel, peso, resolução, carga máxima suportada, características do monitor, memória, tempo para exibição da imagem, tempo de intervalo de disparos, tempo de reconstrução e liberação de imagens, tempo de carregamento da bateria, possibilidades de conectividade e acessórios solicitados.

## 7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Do prazo de entrega

**7.1.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compra e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

### 7.2. Das condições e da forma de recebimento objeto

**7.2.1.** O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado no item 7.3.1 e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

**7.2.2.** A contratada deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de profissional da Instituição. Ao término da instalação a contratada deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.2.3.** O objeto dever  atender  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescri es do artigo 39, inciso VIII da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

**7.2.4.** O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com a especifica o do Termo de Refer ncia, no prazo de at  15 (quinze) dias, contados da entrega do material na Secretaria;

**b. Definitivamente**, em at  90 (noventa) dias ap s a montagem dos bens, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o.

**7.2.5.** Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades.

**7.2.6.** Caber    contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos ap s a sua notifica o.

**7.2.7.** O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execu o do fornecimento.

**7.2.8.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n  8.078 de 11/09/90, a apresenta o dos materiais dever  assegurar informa es claras, precisas, ostensivas e em l ngua portuguesa, sobre as caracter sticas, marca, proced ncia, n mero do lote, qualidade, composi o, pre o, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem   sa de e   seguran a dos usu rios, quando for o caso.

### **7.3. Do local de entrega e servidor respons vel pelo seu recebimento**

**7.3.1.** O objeto dever  ser entregue/instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento do objeto na Sala de Radiologia do Centro Ambulatorial, situado na Avenida Brasil, s/n  – Tucum -PA.

**7.3.2.** A fiscaliza o e acompanhamento do fornecimento ser o efetuados por servidor Sr. Clebson da Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail: [contassms@gamil.com](mailto:contassms@gamil.com) observando-se as obriga es aqui elencadas, bem como as disposi es do art. 67 da Lei Federal n  8.666/93.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria na conta corrente da Contratada em at  30 (trinta) dias ap s o fornecimento do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor respons vel, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   executante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**8.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**9.1.** O Contrato a ser firmado terá validade até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.

**9.2.** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA ([www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br)) e no Portal do TCM/PA → Mural de Licitações durante sua validade.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** A despesa decorrente da execução do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. – FMS / SMS



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.08 – APAR. EQUI. UNTEN. MED. ODONT. LAB. HOSPI

### 11. DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**11.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

**11.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) oriundo(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**12.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Contratante.

**12.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Contratante.

**12.4.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Instrumento Contratual, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

#### 13.1. Do(s) Contratado(s)

**a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual.
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando e justificando seu pedido, cabendo ao Órgão Contratante a decisão acerca do mesmo – conforme conveniência administrativa.
- l)** Entregar o material, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes da proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- m)** O material deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e procedência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- o)** Não poderá substituir o material (marca, qualidade, etc) sem a devida autorização da contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido à Divisão de Suprimentos com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- p)** Em caso de mau funcionamento do material a contratada deverá solucionar o problema num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data e hora do chamado, sem ônus para a contratante.
- q)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r)** Fornecer treinamento através de um especialista em imagens radiológicas para a equipe de profissionais da Área de Imagem, pelo prazo mínimo de 05 dias e sem ônus para a contratante.

### 13.2. Do Contratante

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.
- b)** Solicitar o reparo de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.
- e)** Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- i)** Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.
- j)** Emitir Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho do objeto solicitado para entrega.
- k)** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- n) Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

##### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado.

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.

c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.

d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

c) Cometer fraude fiscal.

d) Não mantiver a proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

g) Fizer declaração falsa.

h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**14.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

**14.6.** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



## 15. DA GARANTIA

**15.1.** A garantia será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo e total dos materiais. Deverão estar inclusas durante a garantia todas as partes e peças com periodicidade de substituição ou o que for recomendado pelo fabricante.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**17.1.** Para participação no certame o licitante deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

**17.1.1.** Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

**17.1.2.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

**17.1.3.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

**17.1.4.** Apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido materiais similares, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

**17.1.5.** Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**17.1.6.** Certificado de Registro de Produtos – RMS (emitido pela ANVISA), cópia legível e autenticada ou cópia da publicação do D.O.U.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**18.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Licitação a ser realizada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**18.2.** A existência Licitação para o Objeto não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

**KEYLLA CINTRA PEICHIN**  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

**RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 093/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS**

**NOTA!:** EM CASO DE DIVERGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NESTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR COM ESTAÇÃO FIXA</b>		1	UNIDADE	R\$ 153.300,00	R\$ 153.300,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO : SISTEMA DIGITALIZADOR DIRETO COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO ANALÓGICO EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; CADA SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE: 01 DETECTOR FLAT PANEL (FPD - FLAT PANEL DETECTOR); 01 CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR; 01 CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS; TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: TECNOLOGIA DE DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM; DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CS (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 150 UM (MÍCRONS); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKS; DETECTOR COM FONTE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 1 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO NO PRÓPRIO DETECTOR DE NO MÍNIMO 180 IMAGENS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,6KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. ESTRUTURA TOTAL OU PARCIAL EM FIBRA DE CARBONO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS. MONITOR DE NO MÍNIMO 21" POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5(SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ VISUALIZAÇÃO); INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE; RECORTE DA IMAGEM; INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY WORKLIST; ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA ATÉ 2 PONTOS SIMULTÂNEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DAS IMAGENS. NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINTER SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/60HZ OU 220V/60HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMBÉM SERÃO ACEITOS. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSO.</i>					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.300,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

Ao Pregoeiro – Sr. José Augusto da Silva Fonseca

Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.  
REF: Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS.  
Processo Licitatório Nº 150/2023/ADM.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:**  
**Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:**  
**CNPJ Nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Telefone: (xx) e-mail:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO: \_\_\_\_\_ . AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ . C/C: \_\_\_\_\_ . OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_ .**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:**

**Nome Completo:**  
**Nacionalidade: Estado Civil:**  
**Profissão:**  
**CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):**  
**Residência e Domicílio: (completo)**  
**Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:**

**Prezado (a) Senhor (a);**

Apresentamos Proposta para: **AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 150/2023/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS** e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

***Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.***



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/202\_.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023/ADM.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-079FMS**

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO (A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio da (o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na), \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_/Estado, CEP: \_\_\_\_-\_\_.**

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL],** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: \_\_\_\_\_);

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico N° 9/2023-079FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, tudo constante no **Processo Licitat rio n  150/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS**

**2.1. Do Objeto Geral do Preg o**

**2.1.1.** Constitui objeto do **Preg o Eletr nico n  9/2023-079FMS**, a: **AQUISI O DE UM SISTEMA DE DIGITALIZA O DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

**2.2. Do Objeto deste Contrato**

**2.2.1.** Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISI O DE UM SISTEMA DE DIGITALIZA O DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico n  Preg o Eletr nico n  9/2023-079FMS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

**2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:**

ITEM	C�DIGO	DESCRI�O	UND.	QTD.	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**2.3. Caracter sticas t cnicas m nimas**

**2.3.1. Detector**

**2.3.1.1.** Um detector de alta resolu o, utilizando tecnologia “flat -panel”, para uso no bucky da mesa e no bucky mural.

**2.3.1.2.** Tecnologia de detector flat panel sem fio com  rea ativa maior ou igual a 35cm x 43cm.

**2.3.1.3.** Detector de estado s lido, para convers o de raio x em sinal el trico, utilizando cintilador de CsI (iodeto de c sio).

**2.3.1.4.** Tamanho do pixel menor ou igual a 150 um (cento e cinquenta m crons).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.3.1.5. Matriz do detector maior ou igual a 2.300 x 2.800 pixels.

2.3.1.6. Capacidade de inser o do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realiza o de exames fora da gaveta/bucks.

2.3.1.7. Detector com fonte energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade m nima de 5 (cinco) horas de exame ou 200 (duzentas) imagens por carga.

2.3.1.8. Em caso de bateria externa, al m da bateria integrante do detector, o conjunto dever  acompanhar 1 unidade de bateria extra por detector; um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto.

2.3.1.9. Armazenamento interno no pr prio detector de no m nimo 180 (cento e oitenta) imagens.

2.3.1.10. Peso m ximo do detector de 3,6kg com bateria.

2.3.1.11. Capacidade de suportar 150kg ou mais distribu dos sobre a superf cie do detector.

2.3.1.12. Estrutura total ou parcial em fibra de carbono, grau de prote o m nimo IPX1.

### 2.3.2. Esta o

2.3.2.1. Monitor de no m nimo 21" polegadas e sens vel ao toque (touchscreen).

2.3.2.2. Uma esta o de trabalho com configura o m nima de um processador - Core I5 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de mem ria RAM ou superior. console de aquisi o, visualiza o e manipula o de imagens.

2.3.2.3. Exibi o das imagens em at  5 segundos ap s a exposi o (pr  visualiza o).

2.3.2.4. Inser o de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist.

2.3.2.5. Permitir a grava o de imagens em CD/DVD.

2.3.2.6. Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente.

2.3.2.7. Recorte da imagem.

2.3.2.8. Inser o de textos fixos e editados pelo usu rio.

2.3.2.9. Magnifica o da imagem para visualiza o.

2.3.2.10. Impress o de at  4 imagens por pel cula.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.3.2.11. Rotação e inversão da imagem.

2.3.2.12. Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist.

2.3.2.13. Acompanha: capacidade de distribuição de imagens internamente para até 2 pontos simultâneos dentro do ambiente de geração das imagens. Nobreak compatível com o sistema. Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes.

2.3.2.14. 02 gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 cm x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 DPI.

2.3.2.15. Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits.

2.3.2.16. Controle automático da densidade do filme.

2.3.2.17. Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (printer server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0.

### 2.3.3. Acessórios

2.5.3.1. Nobreak compatível com estação de trabalho e capacidade mínima de 10 minutos.

### 2.3.4. Alimentação

2.3.4.1. Alimentação elétrica 110v/60hz ou 220v/60hz.

### 2.3.5. Instalação, Garantia e Manutenções

2.3.5.1. Instalação do equipamento e acessórios deverá ser realizada totalmente pela empresa, sem ônus para a administração, conforme exigências do fabricante, fornecendo e instalando todos os materiais e componentes para estes suprimentos.

2.3.5.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação.

2.3.5.3. Manutenções corretivas e preventivas do equipamento deverão ser realizadas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante durante o período de garantia.

2.3.5.4. Atendimento após chamado de assistência técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.3.5.5. Manutenção preventiva, realizada conforme periodicidade e orientações do manual de instrução do fabricante, fornecendo e instalando todos os materiais e componentes necessários, sem ônus para a administração.

2.3.5.6. Manter o sistema (software) atualizado de acordo com a periodicidade e orientações do fabricante, durante o período de garantia.

2.3.5.7. A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica no Estado do Pará e a garantia de reposição de peças e acessórios originais de fábrica, bem como fornecer treinamento operacional aos servidores, de acordo com a necessidade da Administração.

### 2.3.6. Documentação

2.3.6.1. O equipamento deve ser acompanhado pelo Manual Operacional e Técnico em português (BR).

2.3.6.2. Sistema deve possuir registro na ANVISA.

2.3.6.2.1. O proponente deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77.

2.3.6.2.2. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

2.3.6.2.3. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094/77.

### 2.3.7. Treinamento

2.3.7.1. A empresa vencedora deve fornecer treinamento adequado, de um especialista em imagens radiológicas aos usuários, para o máximo proveito de todas as funcionalidades do sistema, sem ônus para a administração, contemplando os 05 (cinco) dias úteis da semana, para toda a equipe.

2.3.7.2. O treinamento aos profissionais do setor que irão operacionalizar, deverá ser ensinando como utilizar o equipamento, manusear, cuidados de higienização, conservação, carga e descarga de energia do equipamento, identificação de falhas no equipamento (relacionado com a imagem, uso, manutenção, temperatura, ambiente e/ou paciente).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.3. As especifica es t cnicas s o as m nimas necess rias, equipamentos com capacidades superiores tamb m ser o aceitos. dever  acompanhar manual de opera o, registro do produto na ANVISA, montagem e treinamento incluso.

**CL USULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISI O, DO PRAZO, DAS CONDI OES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

**3.1. Do prazo de entrega**

3.1.1. O prazo de entrega do objeto dever  ser de at  **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emiss o ordem de compra e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

**3.2. Das condi es e da forma de recebimento objeto**

3.2.1. O Objeto deste Termo dever  ser entregue no local de especificado no item 3.3.1 e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) dever  ser de responsabilidade da contratada.

3.2.2. **A contratada dever  desembalar, montar e instalar o equipamento na presen a de profissional da Institui o. Ao t rmino da instala o a contratada dever  realizar testes de desempenho m nimo, com emiss o de relat rio, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso.**

3.2.3. O objeto dever  atender  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescri es do artigo 39, inciso VIII da Lei Federal n  8.078/90 - C digo de Defesa do Consumidor.

3.2.4. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal n  8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada confer ncia inicial por respons vel e se identificada conformidade com as especifica es t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado.

**b. Definitivamente**, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  em at  05 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especifica es e as cl usulas contratuais e com o Termo de Refer ncia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.2.6.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo ap s o recebimento definitivo, os respons veis da Contratante notificar o a(s) Contratada(s) para que a(s) mesma(s) providencie(em) a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

**3.2.7.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poder :

- a) Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeit -lo determinando sua substitui o ou rescindindo a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis;
- b) Exigir, na hip tese de substitui o ou complementa o, que a(s) Contratada(s) o fa a em conformidade com o especificado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis, contados da notifica o por escrito, mantida o pre o inicialmente contratado.

**3.2.8.** Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes   execu o do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s) sem  nus para a Contratante.

### **3.3. Do Local de Entrega do Objeto**

**3.3.1.** O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: \_\_\_\_\_, sito  : \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, de segunda a sexta, em hor rio comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo  rgo gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condi es constantes do Instrumento Convoc torio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

### **3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto**

**3.4.1.** Fica designado(a) o(a) respons vel pela fiscaliza o do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, [CARGO], lotado(a) na: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

## **CL USULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSIT NCIA T CNICA**

**4.1.** A garantia ser  de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo e total dos materiais. Dever o estar inclusas durante a garantia todas as partes e pe as com periodicidade de substitui o ou o que for recomendado pelo fabricante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**4.2.** Atendimento após chamado de assistência técnica em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.

**4.3.** A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica no Estado do Pará e a garantia de reposição de peças e acessórios originais de fábrica, bem como fornecer treinamento operacional aos servidores, de acordo com a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

**Ação:** \_\_\_\_\_.

**Dotação:** \_\_\_\_\_.

**Elemento:** \_\_\_\_\_.

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_).

**6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

**6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

**7.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**7.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

**8.3.** Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, [CARGO], lotado(a) na: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação.
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual.
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e justificando seu pedido, cabendo ao Órgão Contratante a decisão acerca do mesmo – conforme conveniência administrativa.

**l)** Entregar o material, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes da proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

**m)** O material deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e procedência.

**n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**o)** Não poderá substituir o material (marca, qualidade, etc) sem a devida autorização da contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido à Divisão de Suprimentos com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

**p)** Em caso de mau funcionamento do material a contratada deverá solucionar o problema num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data e hora do chamado, sem ônus para a contratante.

**q)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**r)** Fornecer treinamento através de um especialista em imagens radiológicas para a equipe de profissionais da Área de Imagem, pelo prazo mínimo de 05 dias e sem ônus para a contratante.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

**b)** Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

**c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

**d)** Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.

**e)** Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Fornecer   Contratada todos os esclarecimentos necess rios   execu o do Contrato.
- i) Arcar com as despesas de publica o dos extratos do Objeto Licitado.
- j) Emitir requisi o/solicita o do objeto solicitado para entrega.
- k) Notificar   Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento h bil para formaliza o contratual dos quantitativos solicitados   medida em que for necess rio.
- l) Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de pre os que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprova o da vantajosidade do Objeto Licitado.
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os, para fins de adequa o as novas condi es de mercado, e de aplica o de penalidades.
- n) Proceder   revoga o deste, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa, na hip tese de n o haver  xito nas negocia es.
- o) Observar o cumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes de infra es no procedimento licitat rio.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento das obriga es contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es.
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade.
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que n o haja impedimento legal para o ato.

**CL USULA D CIMA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.**   Contratada poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o ( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se as san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93, conforme disposto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

**10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

**11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

**14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**14.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS e Processo Licitatório nº 150/2023/ADM.**

**15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã, Estado do PARÁ, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]  
[GESTOR]  
Contratante

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Contratada